

Art. 5º O pesquisador deverá comunicar a sua ida para a UC ao departamento de Proteção à Biodiversidade e agendar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, diretamente com a Gerência da Unidade.

Art. 6º O descumprimento pelo pesquisador ou Instituição vinculada à autorização, do disposto nesta Portaria ou na Autorização de Pesquisa poderá acarretar:

I - suspensão temporária da atividade, até verificação do motivo;

II - cancelamento da Autorização de Pesquisa;

III - declaração de inidoneidade do infrator, com o consequente impedimento para desenvolver pesquisa científica nas UC's administradas pelo Naturatins;

IV - indeferimentos de pedidos posteriores; e,

V - apreensão e perda do equipamento utilizado nos trabalhos, bem como do material coletado, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Toda infração cometida pelo pesquisador deverá ser comunicada à instituição a qual o pesquisador esteja vinculado.

Art. 7º As atividades de campo da pesquisa devem obedecer à legislação e normas vigentes para as Unidades de Conservação, principalmente no que tange aos instrumentos de gestão.

Art. 8º A permissão para utilização das instalações e outras facilidades de apoio logístico e de pessoal lotado nas UC's ficará a critério do gestor da Unidade de Conservação, observadas a disponibilidade e a conveniência da administração.

Art. 9º O departamento responsável pela Proteção à Biodiversidade deverá encaminhar ao gestor da Unidade de Conservação na qual serão desenvolvidas as pesquisas, uma cópia digital do projeto de pesquisa protocolado perante o Naturatins.

Art. 10. O pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa deverá ceder ao Naturatins o direito de uso do conhecimento científico, material fotográfico, imagens de vídeo, softwares e afins, como produtos e subprodutos resultantes da pesquisa, para subsidiar a gestão, o manejo e divulgação da UC.

Art. 11. Na publicação final ou parcial do trabalho de pesquisa em revistas e livros, e/ou sua apresentação em congressos, seminários e cursos, deverá, obrigatoriamente, constar o nome do Naturatins e da UC como colaboradores.

Art. 12. Caso o projeto de pesquisa faça parte de convênios, de termos de cooperação ou quaisquer termos similares, firmados entre o Naturatins e a Instituição Científica, este deverá ser igualmente submetido aos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa que estiver sob responsabilidade do Naturatins ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta deve ser igualmente submetido aos termos desta Portaria.

Art. 13. O gestor da Unidade de Conservação deverá apresentar um relatório semestral contendo descrição geral do andamento das pesquisas que estiverem em desenvolvimento sob sua administração.

§1º O gestor da UC deverá comunicar ao departamento de Proteção à Biodiversidade quaisquer atividades ou atitudes dos responsáveis pelo desenvolvimento das pesquisas que contraponham às normas desta Portaria ou da Autorização de Pesquisa.

§2º Em caso de descumprimento das normas previstas nesta Portaria, por parte do pesquisador, caberá ao departamento de Proteção à Biodiversidade, concomitantemente com o gestor da UC, opinarem sobre a aplicação das penalidades previstas no Art. 6º e encaminhar ao gestor do órgão.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo departamento de Proteção à Biodiversidade, ouvido o gestor da Unidade de Conservação em consonância com a legislação vigente.

Art. 15. A autorização emitida pelo Naturatins não isenta o pesquisador de ter a anuência do proprietário de áreas particulares, se for o caso.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 191, de 04 de março de 2008.

PORTARIA NATURATINS Nº 105, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 27-NM, publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais da servidora, CLEANE MARTINS DE SOUZA, matrícula nº. 5162023, Administrador, referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para 27/04/2015 a 26/05/2015 30 (trinta) dias, a partir de 11/05/2015, restando 16 (dezesesseis) dias para data oportuna.

PORTARIA/NATURATINS Nº106, DE 11 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 027-NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado em 02 de janeiro de 2015 no Diário Oficial Estadual nº 4.288, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, de conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 9.985/2000; no Decreto Federal nº 4.340, de 22/08/2002; consoante ao disposto no inciso III, do art. 3º da Lei nº 1.558, de 31/03/2005 c/c o art. 47 da Lei nº 1.560, de 05/04/2008.

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha do Bananal/Cantão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir representantes do Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal/Cantão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor o Conselho Deliberativo da APA Ilha do Bananal/Cantão no biênio 2014/2016:

PODER PÚBLICO

I – Marinha do Brasil:

Titular: Expedito Ferreira das Neves
Suplente: Cristiano Quintanilha Souza

II – Prefeituras Municipais:

Titular: Manoel Araújo Palma
Suplente: Fernanda Galvão Araújo

Titular: Isabella Alves Simas Pereira
Suplente: Getúlio Martins dos Santos

Titular: Renato de Almeida
Suplente: Ronan Ribeiro Almeida
Titular: Maquisley Ribeiro Maximo
Suplente: Daniel Alves Pinto

Titular: Elieze Venâncio da Silva
Suplente: João José Nogueira de Sá
Titular: Francisco Carlos Assi Tozzati
Suplente: Jean Carlos Silva

Titular: Florisvane Maurício da Glória
Suplente: Ijetiel Almeida Pereira
Titular: Francisco José Ferreira Lima
Suplente: Francisco Fábio Benício da Silva

Titular: Valdir Dias da Silva
Suplente: Terezinha Maria de Lemos

III – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –

IN CRA

Titular: Saulo Guilherme da Silva
Suplente: Eltner Junior Postal

IV – Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRO

Titular: João Gomes Barbosa
Suplente: Breno Barbosa Vilas Boas

V – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES

Titular: Cristiane Peres da Silva
Suplente: Dallyla Tais Assunção Milhomem Ferreira

VI – Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS

Titular: Fábio Brega Gamba
Suplente: Rodrigo Casado de Freitas

SOCIEDADE CIVIL

I – Federação da Agricultura do Estado do Tocantins – FAET

Titular: Sebastião Miguel Lôbo de Abreu Junior
Suplente: Luiz Alberto Consani Guimarães

Titular: Joni Sergio Rietjens
Suplente: Lucidio Bandeira Dourado

Titular: Fausto Vinicius de Guimarães Garcia
Suplente: Paulo César Gonçalves de Souza

II – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins – FETAET

Titular: Antonia Leão da Silva
Suplente: Valtamir Matos de Oliveira

Titular: Romão Gomes Vanderley
Suplente: Hélio Gabino de Souza

Titular: Ruth Caetano Cardoso
Suplente: Joaci Pereira Barros

III – Organização Não Governamental - Associação dos Brigadistas Cívicos de Prevenção e Controle as Queimadas e Combate a Incêndios Florestais de Dois Irmãos do Tocantins – ABCCIDI

Titular: Ademar Bonfim Rodrigues
Suplente: Danilo Martins de Sousa

IV - Organização Não Governamental – ONG Missão Verde

Titular: Wilian Rocha de Assunção
Suplente: Deusimar Santana de Rosa

V – Organização Não Governamental – Associação Onça D'Água

Titular: Maurício José Alexandre de Araújo
Suplente: Fátima do Socorro Gomes Costa

VI – Colônias de Pescadores

Titular: Raimundo Lopes Noleto
Suplente: Vilma Souza Santos

Titular: Pedro Guilherme do Nascimento
Suplente: José de Sousa Lopes

VII – Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR's

Titular: Marcio Messias de Paula
Suplente: Lilian Abreu de Souza

Titular: Florinda de Souza Viana
Suplente: Zuleide Pereira da Silva

VIII – Sindicatos Rurais

Titular: Mell Arbués Botelho
Suplente: João Carlos Botelho Martins
Titular: Rogério Leocádio da Silva
Suplente: Afonso Pereira da Silva

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS nº 481, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOE nº 4223, de 29 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA NATURATINS Nº 107, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 27-NM, publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, SAMANDREIA SILVA MENESES, matrícula n.º8953772, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna 30 (trinta) dias, para fruí-los de 21/05/2015 a 19/06/2015.

PORTARIA NATURATINS Nº 108, DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 27-NM, publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES, matrícula nº. 394242, Analista Técnico-Administrativo, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para 27/04/2015 a 26/05/2015 30 (trinta) dias, a partir de 12/05/2015, restando 15 (quinze) dias para data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 109 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 27-NM, publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, CYNTHIA POLLIANA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 635784, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, conforme portaria n.º 101, de 05 de Maio de 2015, publicada no D.O.E de nº 4.371 de 11 de Maio 2015, 12 (doze) dias, para fruí-los de 18/05/2015 a 29/05/2015.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 18/2015 PROCESSO Nº 1033/2014 V

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ricardo de Souza Fava, nomeado por meio do Ato nº 27-NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado em 02 de janeiro de 2015 no Diário Oficial Estadual nº 4.288.

Considerando que o INCRA apresentou certidão de inteiro teor e cadeia dominial em que consta como proprietário do imóvel rural, lote nº 55 do loteamento Ribeirão dos Bois, situado no município de Miracema/TO;

Considerando o Parecer Técnico de Monitoramento nº 059/2014 constatando que a área em questão pertence ao INCRA;

Considerando que há conflito em relação ao verdadeiro titular do imóvel;

Considerando que a administração pública deve rever seus próprios atos em razão do controle da legalidade, em conformidade com o que dispõem as Súmulas nº. 346 e nº 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), bem como o art. 53, da lei nº 9.784/1999.

NOTIFICA o senhor HUGO PELLISARI PAVAN que restam SUSPENSOS o Certificado do Cadastro Ambiental Rural - CAR – 3064/2014 e a Autorização de Exploração Florestal – 3065/2014, expedidos pelo NATURATINS, em 16/04/2014, devendo o mesmo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta, comprovar a propriedade do imóvel em questão perante o Naturatins, sob pena de CANCELAMENTO dos referidos atos.

Palmas, 13 de maio de 2015.